



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



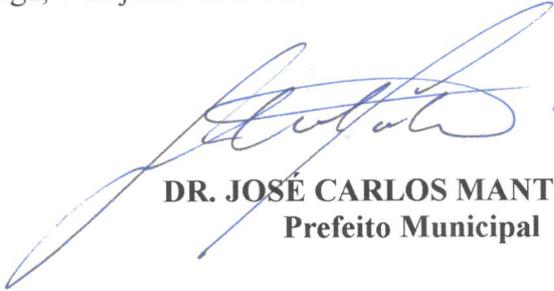
**- LEI Nº 5.926, DE 7 DE JULHO DE 2022 -**

*“Altera os Anexos I e II da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O **Anexo I - DOS EMPREGOS EM COMISSÃO** e o **Anexo II - DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS**, da Lei nº 5.851, de 29 de abril de 2022, que visa reajustar as escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP passam a vigorar com a redação constante nos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 7 de julho de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

  
~~SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.~~  
~~Secretária Municipal de Administração.~~  
~~dag/.~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Anexo I**  
**(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)**

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01	Assessor de Saneamento	31 a 38
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almojarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Saneamento	
01	Chefe da Seção de Cadastro	43 a 50
01	Chefe da Seção de Patrimônio	
01	Assessor de Diretoria	49 a 56
01	Diretor de Finanças	61 a 68
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios	
01	Superintendente do SAEP	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Anexo II**

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
05	Servente de limpeza	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
01	Operador de Mini Rolo Compactador	
02	Telefonista	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
12	Leiturista de Hidrômetro	
08	Hidrometrista	
31	Operador Hidráulico	20 a 27
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
23	Motorista	27 a 34
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
10	Operador de Máquinas	
15	Escriturário	
02	Mecânico	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
03	Eletricista	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Pintor	
21	Pedreiro	31 a 38
30	Encanador	
01	Programador de Computador	35 a 42
01	Encarregado de Setor de Material	36 a 43
01	Assistente Social	40 a 47
01	Chefe da Seção de Arrecadação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
02	Engenheiro Civil	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
03	Procurador	
01	Diretoria de Administração	49 a 56